



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

EDITAL N.º. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, COM BASE NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CF/88

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a da Câmara Municipal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para, dentro do prazo de validade desta seleção, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste edital, conforme disposto na **LEI MUNICIPAL n.º 287/2008**, que normatiza o Processo Seletivo Simplificado para celebração de contratos temporários de pessoal no âmbito do Município de Alto Caparaó, na Lei Municipal n.º. 141/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Caparaó, nos artigos 140 e 142 da Lei Orgânica do Município de Alto Caparaó e de acordo com o inciso IX do art. 37 da constituição federal de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação imediata será regido por este edital.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada mediante análise de documentos, de caráter habilitatório e classificatório.

1.3.1 – Em caso de desistência do primeiro classificado, será contratado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

1.3. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador.

1.3.1. A procuração não precisa ser lavrada em cartório, mas deverá ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.

1.4. A irregularidade ou ilegalidade documental constatada, a qualquer tempo, acarretará na anulação do respectivo documento, bem como na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Câmara Municipal de Alto Caparaó.

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 1.6. O candidato poderá obter informações referente ao Processo Seletivo Simplificado na secretaria da Câmara Municipal de Alto Caparaó, situada na Av. Pico da Bandeira, 922, Bairro Independência, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no horário de 12:00 às 18:00.
- 1.7. O candidato classificado nesta seleção ocupará a vaga na Câmara Municipal de Alto Caparaó, observada a ordem de classificação, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido o contrato temporário nos casos previstos em lei, pela cessação da demanda ou por desempenho insuficiente por parte do Servidor.

2. DO OBJETO

- 2.1. o presente edital tem como objeto a seleção de pessoal para contratação de **01 (um) Auxiliar de serviços gerais**, de acordo com as especificações e motivos exarados no presente edital.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. O ato de divulgação do presente edital tem amparo legal na Lei Municipal nº. 157/2002, que considera veículo oficial de divulgação da Administração Pública o quadro de avisos do Poder Executivo e Legislativo do Município.
- 3.2. Na data a Secretaria Municipal da Câmara divulga o edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Caparaó, bem como no site oficial da Câmara: <https://www.cmaltocaparao.mg.gov.br>

4. DA MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Considerando a necessidade de contratação, por prazo determinado, por excepcional interesse público, de **01 (um) Auxiliar de serviços gerais** para atuar na Câmara Municipal de Alto Caparaó.
- 4.2. Considerando a Lei Municipal nº. 287/2008, de 07 de janeiro de 2008, que normatiza o Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- 4.3. E considerando que o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osmar Lúcio do Souza, autorizou a Secretaria da Câmara Municipal a realizar o Processo seletivo simplificado com a finalidade de contratar, por prazo determinado, por excepcional interesse público, **01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais**, atendendo à solicitação da Sra. GLAUCILEA OLIVEIRA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 4.4. Essa, portanto, é a razão que motiva o presente processo seletivo simplificado, para atendimento às necessidades da Câmara e ao despacho do Presidente da Câmara Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada pelo próprio interessado por meio de entrega de envelope lacrado contendo os documentos constantes no item 10.1, bem como a apresentação da ficha de inscrição (anexo III).

5.1.1 o envelope lacrado e a ficha de inscrição deverão ser entregues na Câmara Municipal de Alto Caparaó, localizada na Av. Pico da Bandeira, 922, Bairro Independência, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no dia 19/01/2023, de 12h às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Alto Caparaó (Plenário vereador Osvaldo Moreira Bastos).

- 5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

- 5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 5.4. Serão excluídas do Processo Seletivo Simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

- 5.6. No ato da inscrição, não serão verificadas condições de participação.

5.6.1 No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da avaliação de documentos.

- 5.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos após a data e horário previstos no item 5.1.1.

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

- 6.1. A relação de inscritos será divulgada no mesmo dia 19/01/2022, no saguão da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

7. DA NOMENCLATURA DA FUNÇÃO E DA ESCOLARIDADE

- 7.1. A Nomenclatura da função é Auxiliar de serviços gerais, com escolaridade mínima exigida em Curso de Ensino Fundamental (1º grau completo).

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

8. DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. O órgão requisitante da contratação é a Secretaria da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, para prestação de serviços na Câmara Municipal na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Os critérios de classificação dos candidatos são:

I – havendo candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo em disputa, será seguida a ordem de classificação no Concurso, dentre os que se inscreveram para contratação temporária;

II – não havendo candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo/e ou função em disputa, deverão ser aplicados cumulativamente os seguintes critérios, sendo a classificação em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos por candidato:

- a) escolaridade superior à exigida para a função, 1 (um) ponto para cada grau;
- b) experiência comprovada na função, em cargo PÚBLICO ou PRIVADO, contada à razão de 0,5 (meio) ponto para cada ano, com máximo de 5 (cinco) pontos.

III - Em caso de empate:

- a) Será selecionado o candidato com maior experiência na Câmara Municipal de Alto Caparaó;

IV - Persistindo o empate:

- a) Será selecionado o candidato mais idoso.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Para fins de seleção os interessados deverão apresentar a fotocópia dos seguintes documentos no ato da inscrição:

I – FOTOCÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) *CÉDULA DE IDENTIDADE, tipo RG;*
- 2) *CPF ou COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO no CPF;*
- 3) *TÍTULO DE ELEITOR;*

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 4) *COMPROVANTE DE VOTAÇÃO da última eleição ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;*
- 5) *COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO (opcional);*
- 6) *CERTIFICADO DE RESERVISTA e/ou CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (para homens entre 18 e 45 anos de idade) e/ou ATESTADO DE DESOBRIGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (para homens a partir dos 46 anos de idade);*
- 7) *DIPLOMA e/ou DECLARAÇÃO e/ou CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL (antigo 1º grau);*
- 8) *Número de telefone para contato.*

10.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO do CANDIDATO.**

10.2. No ato da assinatura do Contrato Temporário o candidato deverá apresentar os originais e fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- 1) *CÉDULA DE IDENTIDADE, tipo RG;*
- 2) *CPF ou COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO no CPF;*
- 3) *TÍTULO DE ELEITOR;*
- 4) *COMPROVANTE DE VOTAÇÃO da última eleição ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;*
- 5) *CERTIFICADO DE RESERVISTA e/ou CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (para homens entre 18 e 45 anos de idade) e/ou ATESTADO DE DESOBRIGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (para homens a partir dos 46 anos de idade);*
- 6) *COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO pretendida;*
- 7) *CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro), CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado, divorciado ou viúvo) ou CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL;*
- 8) *CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S);*
- 9) *PIS/PASEP (no caso de quem já possui inscrição no Programa do Governo Federal);*
- 10) *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de luz, telefone ou água);*
- 11) *DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DE INTERESSE DA CÂMARA (nos casos de acúmulo de cargo, conforme previsto na Constituição Federal);*

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 12) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO PÚBLICOS REMUNERADO (obrigatório para todo o Servidor Público);
- 13) DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES (obrigatório para todo o Servidor Público);
- 14) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES (se o Servidor tiver bem(s) em seu nome ou do cônjuge, dependendo do regime de casamento);
- 15) DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA (para o Servidor que tiver filho(s) menor(es) de 14 anos);
- 16) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE IRRF (obrigatório para todo o Servidor Público);
- 17) ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL emitido pelo Centro Municipal de Saúde de Alto Caparaó (com carimbo, assinatura e CRM do Médico);
- 18) *Declaração e/ou Certificado e/ou Certidão de escolaridade compatível com a função pretendida;*
- 19) 01 fotografia recente 3x4;
- 20) Abertura de CONTA CORRENTE na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será contratado o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Público Simplificado e que atender a todas as condições exigidas neste edital, inclusive os requisitos descritos abaixo:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, na forma da lei;
 - e) escolaridade compatível com as exigências do cargo;
 - f) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
 - g) ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;
 - h) atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste edital;
 - i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2023;
 - j) comprovar, mediante declaração, que não acumula cargos ou funções públicas ou que os acumula de forma lícita.
- 11.2. Os documentos necessários à comprovação das exigências para contratação deverão ser apresentados pelos candidatos no ato de inscrição.
- 11.3. A não apresentação ou a falta de qualquer um dos documentos representará em desistência tácita à classificação do candidato e a sua não contratação.
- 11.4. Será computado o tempo de serviço na Câmara Municipal de Alto Caparaó mediante a apresentação de certidão de contagem de tempo de serviço emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

11.5. Ficam IMPEDIDOS DE PARTICIPAR deste EDITAL:

I - Servidores que deram causa a rescisão de contrato;

II - Cidadãos com idade a partir de 75 (setenta e cinco) anos.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

12.1. O resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no dia 19/01/2023 no QUADRO DE AVISOS da Câmara Municipal de Alto Caparaó, tendo amparo legal na lei municipal nº. 157/2002.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade, no prazo de 02 (dois) dias, contados respectivamente a partir da publicação do resultado da classificação preliminar.

13.2. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada,

b) Capa constando o nome e a assinatura do candidato;

c) Ser entregue em 02 (duas) vias originais, datilografadas ou digitadas, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.3. Recebido o pedido de Recurso, a Secretaria o encaminhará à Procuradoria Jurídica que decidirá pela manutenção ou reforma do pedido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

13.4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

13.5. O Recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de Recursos, ou Recursos de Recursos, exceto no caso previsto no item anterior.

13.7. O Pedido de Recurso deverá ser encaminhado a Secretaria da Câmara Municipal, no horário de 12:00 às 18:00.

14. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. O resultado da classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado dia 27/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Caparaó, tendo amparo legal na Lei Municipal nº. 157/2002.

15. DA CONVOCAÇÃO

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 15.1. A convocação para preenchimento da função obedecerá à ordem de classificação final publicada no saguão da Câmara Municipal de Alto Caparaó.
- 15.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste EDITAL IMPEDIRÁ a formalização do CONTRATO.
- 15.3. O candidato classificado para contratação que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias corridos, recusar, desistir por escrito, ou, se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo constante nesta cláusula, perderá o direito decorrente de sua classificação.

16. DO REGIME JURÍDICO

- 16.1. O Regime Jurídico no qual o contratado estará submetido é o estatutário.

17. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

- 17.1. A carga horária da função do **Auxiliar de serviços gerais** é de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e o vencimento mensal é R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais).
- 17.2. Os horários de entrada e saída do servidor no expediente de serviço serão estabelecidos pelo superior imediato.

18. DAS ATRIBUIÇÕES

- 18.1. As exigências e condições para o exercício das funções são os constantes na Lei Municipal 597/2018 que Cria Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, Lei Municipal nº 141/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Caparaó, e em legislação específica.
- 18.2. ATRIBUIÇÕES:
 - Executar atividades auxiliares nas diversas unidades da Câmara, sob coordenação e supervisão do Diretor Geral, realizar trabalhos auxiliares de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, recepcionar pessoas e fazer o devido encaminhamento, dentre outras atribuições atinentes ao cargo, cuidar e executar os serviços do refeitório do legislativo. Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores. Demais atribuições correlatas.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, por excepcional interesse público, para a função de **Auxiliar de serviços gerais**, será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 19.2. Os contratos de prestação de serviços, por prazo determinado, por excepcional interesse público, para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e a prorrogação acontecerá de acordo com a necessidade da

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

Câmara Municipal, se houver desempenho satisfatório por parte do **CONTRATADO**.

19.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA somente poderá **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO** na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

20.2.

21. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os que descumprirem as condições previstas neste edital, inclusive a disponibilidade exigida para exercício da função, não poderão concorrer ao(s) contrato(s).

22.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG.

Alto Caparaó/MG, 10 de janeiro de 2023.

Glaucilea Oliveira da Silva Gomes

Diretora Geral de Secretaria

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	12/01/2023
2	Inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado	19/01/2023
3	Divulgação da relação de inscritos	19/01/2023
4	Resultado da Classificação Preliminar	As 17h do dia 19/01/2023
5	Recurso contra a Classificação Preliminar	20 a 23/01/2023
6	Resultado da Classificação Final	As 17h do dia 27/01/2023
7	Início dos Contratos	01/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recorrente:	
Função:	
Questão:	
Objeto:	
Justificativa:	<p>_____ (nome), portador(a) do documento de identidade nº. _____, e da FICHA DE INSCRIÇÃO nº. _____, vem perante essa PROCURADORIA DA CÂMARA DE ALTO CAPARAÓ, nos termos dos itens 12.1 a 12.7 do EDITAL NORMATIVO, apresentar</p> <p style="text-align: center;">RECURSO</p> <p>contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de _____ (EDITAL n.º 001/2023), para atender a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:</p> <p>I – DOS FATOS (Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)</p> <p>II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão à leis e atos normativos em tese violados, traçando paralelo aos fatos narrados anteriormente)</p> <p>Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminent PROCURADORIA os seguintes documentos: (mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias).</p> <p>III – DOS PEDIDOS</p> <p>Ante o exposto, REQUER: (Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)</p>

Alto Caparaó, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número de Inscrição: _____ / 2023

NOME	DATA DE NASCIMENTO
------	--------------------

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
--------	-----------	--------

NATURALIDADE	NACIONALIDADE
--------------	---------------

CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR (1)	TELEFONE CELULAR (2)

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

INSCREVO-ME NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE VISA SELECIONAR CANDIDATOS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE _____, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

PARA TANTO, DECLARO ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, ALÉM DE ACEITAR AS REGRAS DESCRITAS PELO EDITAL 001/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

RECEBI A FICHA DE INSCRIÇÃO n.º. ____/2023,
ANEXO III do EDITAL n.º. 001/2023

Alto Caparaó, ____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Recebedor

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

DA DIVULGAÇÃO DO COMUNICADO DO EDITAL

O ato de divulgação do presente comunicado tem amparo legal na Lei Municipal nº. 157/2002, que considera veículo oficial de divulgação da Administração Pública o quadro de avisos do Poder Executivo e Legislativo do Município.

**RECEBEMOS
EM ____/____/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

**RECEBEMOS
EM ____/____/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

